



**LEI MUNICIPAL Nº 2261/2024**

**Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025 (Lei Orçamentária Anual 2025).**

**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Echaporã, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Echaporã para o exercício financeiro de 2024, nos termos dos arts. 24, II, 30, I e II e 165, § 5º da Constituição Federal, atendidas às normas gerais estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pela Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, além das determinações dos arts. 102, III e 103 da Lei Orgânica e da Lei Municipal nº 2.256 de 4 de julho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025).

**Parágrafo único.** Estão compreendidos nesta Lei os orçamentos:

I – fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público; e

II – da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

**Art. 2º** A receita e despesa total estimada no orçamento fiscal e seguridade social do exercício de 2025, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 41.968.000,00 (quarenta e um milhões, novecentos e sessenta e oito mil reais), o qual se encontra subdividido da seguinte forma:

I – R\$ 33.082.189,75 (trinta e três milhões, oitenta e dois mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), para o orçamento fiscal; e

II – R\$ 8.885.810,25 (oito milhões, oitocentos e noventa e um mil, oitocentos e dez reais e vinte e cinco centavos), para o orçamento da seguridade social (saúde e assistência social).

§ 1º A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas.

§ 2º Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública que pode ser classificada em receita corrente ou de capital, arrecadada na forma da legislação vigente e especificada no Anexo 2 (Resumo Geral da Receita).



**Art. 3º** O resumo das receitas para o exercício consta conforme o quadro abaixo:

**Receitas Correntes**

Código	Receitas	R\$
1100	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	6.631.000,00
1200	Contribuições	338.000,00
1300	Receita patrimonial	414.000,00
1600	Receita de Serviços	178.000,00
1700	Transferências Correntes	40.392.000,00
1900	Outras Receitas Correntes	60.000,00
	<b>Soma das Receitas Correntes</b>	<b>48.013.000,00</b>

**Receitas de Capital**

2000	Receitas de Capital	1.000,00
	<b>TOTAL DA RECEITA BRUTA</b>	<b>48.014.000,00</b>
	(-) Deduções para Formação do FUNDEB	-6.046.000,00
	<b>TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>41.968.000,00</b>

**Art. 4º** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se, no quadro abaixo, com os seguintes valores:

<b>POR ÓRGÃOS</b>	<b>R\$</b>
01 – Poder Legislativo	1.550.000,00
02 – Poder Executivo	40.418.000,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b>	<b>41.968.000,00</b>

**POR NATUREZA DA DESPESA**

**GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA – PODER LEGISLATIVO**

<b>3-Despesas Correntes</b>	<b>1.550.000,00</b>
1 – Pessoal e Encargos Sociais	1.085.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	415.000,00
<b>4 – Despesas de Capital</b>	
4 – Investimentos	50.000,00
<b>Total do Órgão</b>	<b>1.550.000,00</b>





# Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CIDADE DE  
**Echaporã**  
Princesinha da Serra

## GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA – PODER EXECUTIVO

<b>3 – Despesas Correntes</b>	<b>38.859.810,25</b>
1 – Pessoal e Encargos Sociais	19.192.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	19.667.810,25
<b>4 – Despesas de Capital</b>	<b>534.655,08</b>
4 – Investimentos	534.655,08
<b>5 – Amortização da Dívida</b>	<b>805.000,00</b>
5 – Amortização/Refinanciamento da Dívida	805.000,00
<b>9 – Reserva de Contingência</b>	<b>218.534,67</b>
<b>9 – Reserva de Contingência</b>	<b>218.534,67</b>
<b>Total do Órgão</b>	<b>40.418.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b>	<b>41.968.000,00</b>

## POR FUNÇÃO DE DESPESA GRUPOS DE FUNÇÕES

FUNÇÃO	R\$
01 – Legislativa	1.550.000,00
04 – Administração	4.873.000,00
08 – Assistência Social	2.167.500,00
10 – Saúde	6.718.310,25
12 – Educação	14.682.500,00
13 – Cultura	719.359,18
15 – Urbanismo	3.836.359,18
16 – Habitação	26.000,00
20 – Agricultura	1.139.000,00
23 – Comércio e Serviços	148.000,00
26 – Transporte	2.431.000,00
27 – Desporto e Lazer	1.258.436,72
28 – Encargos Especiais	2.200.000,00
99 – Reserva de Contingência	218.534,67
<b>Total do Orçamento</b>	<b>41.968.000,00</b>

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 41.968.000,00**

**Parágrafo único.** O Poder Executivo cumprirá as diretrizes constantes nos §§ 2º a 4º do art. 13 da Lei Municipal nº 2.256/2024 (LDO 2025),



envolvendo o cumprimento da execução orçamentária e financeira das seguintes programações orçamentárias (emendas individuais impositivas):

**I – 02.02 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**02.02.04.122.0002.2.039.000 – Manutenção das Emendas Impositivas**

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente    Ficha CRIAR    6.000,00

**II – 02.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**02.03.08.244.0003.2.039.000 – Manutenção das Emendas Impositivas**

3.3.90.30.00 – Material de consumo    Ficha CRIAR    5.000,00

**III – 02.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**02.03.08.244.0003.2.039.000 – Manutenção das Emendas Impositivas**

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica    Ficha CRIAR    5.000,00

**IV – 02.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**02.03.08.244.0003.2.039.000 – Manutenção das Emendas Impositivas**

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente    Ficha CRIAR    1.500,00

**V – 02.04 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**02.04.08.243.0003.2.039.000 – Manutenção das Emendas Impositivas**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações    Ficha CRIAR    3.000,00

**VI – 02.04 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**02.04.08.243.0003.2.039.000 – Manutenção das Emendas Impositivas**

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente    Ficha CRIAR    43.000,00

**VII – 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**02.05.10.301.0004.2.039.000 – Manutenção das Emendas Impositivas**

3.3.90.30.00 – Material de consumo    Ficha CRIAR    32.179,59

**VIII – 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**02.05.10.301.0004.2.039.000 – Manutenção das Emendas Impositivas**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica    Ficha CRIAR    403.873,53

**IX – 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**02.05.10.301.0004.2.039.000 – Manutenção das Emendas Impositivas**

3.3.90.32.00 – Material de distribuição gratuita    Ficha CRIAR    32.538,77

**X – 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**02.05.10.301.0004.2.039.000 – Manutenção das Emendas Impositivas**

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente    Ficha CRIA    100.718,36

**XI – 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**02.06.12.361.0005.2.039.000 – Manutenção das Emendas Impositivas**

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente    Ficha CRIAR    6.000,00





## XII – 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 02.06.12.365.0006.2.039.000 – Manutenção das Emendas Impositivas

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente Ficha CRIAR 5.000,00

## XIII – 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 02.06.12.365.0006.2.039.000 – Manutenção das Emendas Impositivas

3.3.90.30.00 – Material de consumo Ficha CRIAR 1.500,00

## XIV – 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 02.06.12.365.0006.2.039.000 – Manutenção das Emendas Impositivas

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente Ficha CRIAR 6.000,00

## XV – 02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

### 02.08.13.392.0006.2.039.000 – Manutenção das Emendas Impositivas

3.3.90.30.00 – Material de consumo Ficha CRIAR 21.000,00

## XVI – 02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

### 02.08.13.392.0006.2.039.000 – Manutenção das Emendas Impositivas

3.3.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiros – P. Jurídica Ficha CRIAR 14.359,18

## XVII – 002.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

### 02.08.13.392.0006.2.039.000 – Manutenção das Emendas Impositivas

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente Ficha CRIAR 26.000,00

## XVIII – 02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

### 02.08.27.812.0006.2.039.000 – Manutenção das Emendas Impositivas

3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha CRIAR 22.600,00

## XIX – 02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

### 02.08.27.812.0006.2.039.000 – Manutenção das Emendas Impositivas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica Ficha CRIAR 6.400,00

## XX – 02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

### 02.08.27.812.0006.2.039.000 – Manutenção das Emendas Impositivas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Ficha CRIAR 83.436,72

## XXI – 02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

### 02.08.27.812.0006.2.039.000 – Manutenção das Emendas Impositivas

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente Ficha CRIAR 35.000,00

## XXII – 02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

### 02.09.15.452.0007.2.039.000 – Manutenção das Emendas Impositivas

3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha CRIAR 2.359,18





**Art. 6º** Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até o 7º (sétimo) dia após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Echaporã-SP, 27 de novembro de 2024.

  
LUIS GUSTAVO EVANGELISTA  
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data

supra.

  
IARA MARQUES QUIRINO  
**Agente de Secretaria Geral**